

Um Estudo Sobre os Quilombos da Vila do Príncipe, Minas Gerais, Séculos XVII e XIX

*A Study on the Quilombos of Vila do
Príncipe, Minas Gerais, 18th And 19th
Centuries*

<https://doi.org/10.26512/rhh.v10i19.43354>

Danilo Arnaldo Briskievicz

Instituto Federal de Minas Gerais
Santa Luzia

<https://orcid.org/0000-0002-7652-1959>
doserro@hotmail.com

Como citar:

BRISKIEVICZ, Danilo. Um Estudo sobre os Quilombos da Vila do Príncipe, Minas Gerais, Séculos XVIII e XIX. *História, histórias*, Brasília, v. 10, n. 20. jul./dez. 2022.

Resumo

Em torno da conceituação de modernidade política de Arendt e Foucault narramos a partir de documentos do Senado da Câmara da Vila do Príncipe (Serro/MG), a fundação e o arruinamento de algumas experiências políticas de quilombos na região das antigas minas do Serro do Frio, descobertas em 1702. A metodologia centra-se na pesquisa de documentos em arquivos públicos, em revisão bibliográfica com o auxílio de historiadores do Brasil Colônia, em especial preocupados com o novo léxico político colonial, e na percepção da história política como objeto perpassado de múltiplos conceitos, noções e interpretações acerca da desobediência ou resistência à escravidão no corpo político Setecentista, nomeadamente os presentes nas referências.

Palavras-chave

Brasil Colônia; Escravidão colonial; Quilombos.

Abstract

Based on Arendt and Foucault's conceptualization of political modernity, we narrate, based on documents from the Senate of the Chamber of Vila do Príncipe (Serro/MG), the foundation and ruin of some political experiences of quilombos in the region of the old mines of Serro do Frio, discovered in 1702. The methodology is centered on the research of documents in public archives, on a bibliographic review with the help of historians from Colonial Brazil, especially concerned with the new colonial political lexicon, and on the perception of political history as an object pervaded by multiple concepts, notions and interpretations about disobedience or resistance to slavery in the 18th century body politic, namely those present in the references.

Keywords

Brazil Colony; Colonial slavery; Quilombos.

Os Quilombos Serranos como Gesto Pedagógico Colonial

*Pois não é mais o corpo, é a alma.
À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder o castigo que atue
profundamente sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições.*
M. Foucault, *vigiar e punir*

*Substituir o poder pela violência pode trazer a vitória, mas o preço é muito alto;
pois ele não é apenas pago pelo vencido como também pelo vencedor,
em termos de seu próprio poder.*
H. Arendt, *Sobre a violência*

No dia 14 de março de 1702, as minas do Serro do Frio, na atual cidade do Serro/MG, foram conquistadas pelo bandeirante paulista Antônio Soares Ferreira (c.1640-1720), seu filho João Soares Ferreira (c.1680-c.1750), Manuel Corrêa Arzão (c.1640-1733), procurador da Fazenda Real Baltazar de Lemos de Moraes Navarro (c.1660-1740) e o seu escrivão Lourenço Carlos Mascarenhas de Araújo (c.1660-c.1730). Novas relações sociais, políticas, religiosas e culturais começaram em torno das lavras de ouro, nas proximidades na pousada ou rancho dos primeiros bandeirantes paulistas descobridores de ouro. Acostumados ao apresamento de indígenas e sua constante escravização desde o século XVI, os sertanistas paulistas nas minas serranas criaram uma relação com a escravidão, com o abandono programado dos “escravos da terra” (os indígenas), para o crescimento constante da escravidão dos africanos.

De fato, isso explica a transição de uma escravidão indígena para a escravidão africana como decisão importante em torno de uma nova ordem mundial do capitalismo mercantilista europeu e a descoberta das minas de ouro no que posteriormente foi denominada a Capitania de Minas Gerais. Por isso, o mundo do trabalho no Brasil no século XVII fundamentou-se na escravidão indígena e na transição progressiva para a escravidão africana.

No Setecentos, estima-se que 560.000 escravos africanos chegaram vivos ao seu destino. Outro número, em torno de 865.000 africanos inclui os que mor-

reram na travessia transatlântica. Assim, “mesmo imprecisos, os dados não escondem o que eles, de toda maneira, têm para mostrar: sua extraordinária grandeza e importância; em um período não muito longo, isso representou impacto demográfico e cultural absurdo”¹.

Grosso modo, podemos afirmar que houve dois períodos de efetivação da escravidão africana no Brasil. O primeiro ligado à ocupação do litoral brasileiro e à produção de cana de açúcar, datado entre 1500 e 1650, consolidou relações econômicas transatlânticas e estabeleceu as principais rotas do comércio de homens e mulheres sequestrados na África. Assim, “durante o primeiro período, as economias e as sociedades da região atlântica ainda não possuíam as estruturas necessárias para que as forças presentes no mercado assumissem totalmente o funcionamento de um sistema econômico único, capaz de dividir funções e lucros entre seus membros”².

O segundo período entre 1650 e 1820, foi marcado pela efetivação da escravidão africana direcionada para as minas de ouro, com progressiva substituição da escravidão indígena, nunca abandonada de fato. Neste segundo período, “no Novo Mundo, a produção de metais preciosos continuou a desempenhar um papel importante, particularmente por ocasião da entrada do Brasil, no séc. XVIII, em sua fase de grande produção”³ em que “um comércio muito ativo organizou-se em torno do transporte marítimo de mercadorias da África e das Américas: os escravos africanos partiam rumo às Américas, enquanto os produtos agrícolas e metais preciosos eram enviados das Américas rumo à Europa Ocidental”⁴.

Dessa forma, “as novas possibilidades econômicas geradas pela expansão no sistema atlântico levaram à criação de empregos, estimulando assim o crescimento demográfico em toda Europa Ocidental, em contraste com a queda constatada no século XVII”⁵. De fato, o mercado escravista intercontinental teve impactos iniciais na África “a partir do momento em que o Novo Mundo, após a viagem de Cristóvão Colombo, em 1492, abriu-se à exploração euro-

1 PAIVA, Eduardo França. Dar nome ao novo. Uma história lexical da Ibero-América entre os séculos XVI e XVIII. As dinâmicas de mestiçagens e o mundo do trabalho. Belo Horizonte: Autêntica, 2015. p. 90.

2 INIKORI, J. E. A África na história do mundo: o tráfico de escravos a partir da África e a emergência de uma ordem econômica no Atlântico. In: OGOT, Bethwell Allan (Ed.). História Geral da África. Volume V. África do século XVI ao XVIII. Brasília: UNESCO, 2010. p. 102.

3 INIKORI, J. E. A África na história do mundo, op. cit., p. 106.

4 Ibidem. p. 106.

5 INIKORI, J. E. A África na história do mundo, op. cit., p. 107.

peia, um tráfico de escravos africanos, envolvendo números muito maiores”⁶, superando os números do antigo tráfico⁷, que operava entre o continente e territórios europeus próximos ao Mar Mediterrâneo e Ásia. Por isso:

Trata -se do tráfico transatlântico de escravos, praticado do séc. XVI até meados do séc. XIX. Os dois tráficos perpetuaram-se simultaneamente durante quase quatro séculos e arrancaram milhões de africanos de sua pátria. Até hoje, o papel desse comércio no desenrolar da história mundial ainda não foi devidamente evidenciado⁸.

No século XVIII, por conta dos descobrimentos de ouro e diamantes no território mineiro e em especial nas minas do Serro do Frio o número de escravos africanos comercializados para o Brasil girou em torno de 1.677.135⁹ a 1.700.300¹⁰. Por conta desse comércio escravista, “tudo foi alterado, desde o banal de todos os dias, como os alimentos produzidos e consumidos, os sons e ritmos e as formas de comunicação, até a organização do trabalho, a demografia das regiões e a estrutura de administração local, regional e geral¹¹. Da África ocidental foram comercializados escravos para abastecer os mercados da ibero-américa. O número de africanos ocidentais – na região litorânea entre o Rio Senegal (Senegal) até o cabo Lopez, na linha do Equador (Gabão) – que chegaram comercializados com o Brasil entre 1550 e 1850, é estimado em torno de 1,2 milhão, entre crianças, homens e mulheres. Os africanos ocidentais chegaram às minas do Serro do Frio em grande quantidade, preferidos por suas habilidades no trabalho nas minas de ouro.

Como manter uma produção de ouro e seus rendimentos baseados no trabalho escravo intercontinental ou transatlântico sem o uso dos dispositivos de poder ou biopolíticos, baseados na violência e na violação, no incremento

6 INIKORI, J. E. Ibid. p. 91.

7 A opinião de Boxer (1963, p. 22) é a mesma: a escravidão existia em África, não sendo os portugueses seus inventores; contudo, “foram pioneiros no que se refere à escravatura a serviço da lavoura, pelo menos quanto a essa prática em escala considerável; o grosso dos escravos que obtiveram na África ocidental, foi, de início, comprado na costa da Guiné, e quase todos pertenciam à raça sudanesa ocidental”.

8 INIKORI, J. E. A África na história do mundo, op. cit., p. 91.

9 ELTIS, David; RICHARDSON, David. A New Assessment of the Transatlantic Slave Trade. In: ELTIS, David; RICHARDSON, David (Eds.). Extending the Frontiers. Essays on the new Transatlantic Slave Trade Database. New Have: Yale University Press, 2008. p. 49-50.

10 ALENCASTRO, Luiz Felipe. O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 69.

11 PAIVA, Eduardo França. Dar nome ao novo, op. cit., p. 92.

da autoridade e de suas autorizações, na tentativa de estabelecimento de relações de poder e seus potentados? Seria praticamente impossível não gerar relações sociais que não fossem baseadas na microfísica do poder¹², baseadas nas relações do medo e da punição¹³. Por isso, a escravidão africana nas minas do Serro do Frio deve ser compreendida a partir de um complexo sistema de micropoderes, autoridades e o uso cotidiano da violência, fosse ela física e/ou simbólica, que no final das contas pareciam se confundir.

Homens e mulheres nas minas do Serro do Frio e na sua Vila do Príncipe, criada em 1714, criaram relações políticas baseadas no que denominamos gesto pedagógico colonial¹⁴. O gesto pedagógico colonial baseia-se na microfísica do poder, através do funcionamento de dispositivos e mecanismos de poder consagrados pela modernidade no século XVIII.

12 FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 6. ed. Rio de Janeiro/São Paulo, Paz e Terra, 2017.

13 FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir. Nascimento da prisão*. Tradução: Raquel Ramalhe. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

14 Etimologicamente, o substantivo masculino *gesto* procede o latim *gestus*, participio passado de *gerere*, descreve aceno, movimento, sinal, manifestação, expressão, ação, prática e atitude, aquilo que dá origem a alguma coisa, o que ou quem traz consigo a capacidade de criação de algo novo. De modo geral, o gesto é a externalização do que alguém ou alguma coisa traz dentro de si, aquilo que a anima (FONSECA; ROQUETE, 1848, p. 554). Por isso, o antônimo de gesto é inexpressão, aquilo que não é manifestado de dentro para fora. O gesto é fenômeno: ele pode se apresentar como individual ou social, cultural, político, econômico, religioso e pedagógico. Assim, o gesto pedagógico é um fenômeno heterogêneo e polissêmico por natureza. O termo pedagógico tem sua etimologia ligado ao substantivo feminino *pedagogia* derivado do grego *paidagōgós*, em que *paidos* refere-se à criança e *agoge* significa condução, ato de conduzir. O sentido mais antigo dos gregos está ligado à condução de crianças pela mão à escola por escravos de famílias ricas. Atualmente, o sentido é o de conduzir a criança, ensinando-a e auxiliando-a em seu crescimento. Assim, o gesto pedagógico é a ação de ensinar; é um ato social externalizado por seu agente; é executado pelo indivíduo que transmite aos seus pares ou opositores seu estado de espírito, ou seja, aquilo que o anima, que o faz estar no meio dos outros, relacionando-se com eles em reconhecimento ou irreconhecimento, aceitação ou rejeição; é uma forma de mostrar-se ao olhar dos outros para ser reconhecido como igual ou desigual; por ele transmitem-se valores, a noção de civilidade, a devoção religiosa e a revelação de comportamento de um determinado grupo social. Em sociedade, os indivíduos praticam gestos pedagógicos, educam-se e politizam-se, aprendem e convivem. O gesto pedagógico é um ato político em que o corpo se apresenta como recurso didático do indivíduo e de seu grupo, a classe social e seus diversos estratos. É o corpo animado ou infestado de valores e desvalores, conhecimentos e não saberes, crenças e descrenças, ou seja, as formas sociais de simbolização de seu estar no mundo, que traduz e expressa o quem se encontra diante dos olhares dos outros. A presença do corpo individual é potencializada pelas instituições sociais.

O gesto pedagógico colonial é fundamentado nas relações moleculares do poder, da autoridade e das autorizações, uma vez que este poder não é algo vago, abstrato, ideal, antes está onde há seres sociais, constitui-se historicamente, devendo ser analisado a partir de seus instrumentos – institucionais ou não – do controle do corpo, de como ele é disciplinado em seus gestos mais banais, em suas atitudes corriqueiras, em seus comportamentos aceitos ou marginais, em seus discursos explícitos ou silenciados.

Para além do estado enquanto instituição social de poder, de autoridade e de repressão e punição de comportamentos criminosos, Foucault destaca a capilaridade microscópica do poder, constituído em micropoderes de níveis moleculares, em multiespaços de relações sociais. Aprender e ensinar, conviver e se relacionar são expressões do que denominamos gesto pedagógico colonial. Aprendiam-se e ensinavam-se lições cotidianas de poder e de autoridade. Todos aprendiam a quem obedecer de fato.

Os primeiros anos das minas do Serro do Frio e da Vila do Príncipe foram marcados pelo uso extremo da violência como pretensão dispositivo de poder e de autoridade, a fim de manter a ordem social colonizadora da Coroa portuguesa, capitaneada no Brasil pelo Governo-Geral da Bahia. Interessa-nos compreender como o discurso contra a desobediência civil dos quilombos instaurou-se nesse período inicial das minas serrana como narrativa política de primeira ordem, a fim de manter intacto o sistema escravista colonial.

A violência foi incorporada ao gesto pedagógico colonial: ela era ensinada e aprendida todos os dias. O gesto pedagógico colonial foi a forma de configuração dessa convivência política, estruturada na microfísica do poder, através do funcionamento de dispositivos e mecanismos de poder consagrados pela modernidade no século XVIII. No período colonial brasileiro, a violência foi evento cotidiano em suas revoltas e conflitos¹⁵. Nesse campo da história política ou da filosofia política há enorme dificuldade conceitual em classificar os conflitos e resistências como guerra civil. Compreendemos que a dificuldade advém da manutenção no Brasil Colônia de estruturas políticas ligadas à Coroa portuguesa, ou seja, monarquistas e não plenamente republicanas.

15 Entre 1500 e 1821, houve no Brasil muitos conflitos armados cuja extensa lista de conflitos coloniais – muitos ainda estão em estudos, em revisão histórica – pode ser classificada em dois grupos: a guerra propriamente dita e conceituada como disputa entre impérios e reinos por territórios brasileiros ou estrangeiros é o primeiro grupo, e o menor entre eles; o segundo grupo é o das guerras civis no interior do território brasileiro entre revoltados, rebeldes, sediciosos, conjurados, quilombolas, indígenas e seus grupos rivais, na maioria representantes dos interesses do império português; é o maior número de conflitos. Em todos eles houve mortos.

Nosso entendimento é que na constituição da modernidade política europeia no século XVIII os termos república, guerra civil e desobediência civil – neste texto consideradas como resistência à escravidão de maneira geral – começavam a se afirmar no cotidiano das sociedades políticas. Não por acaso, o século XVIII é o período das revoluções norte-americana e francesa. Esse ideário não passou despercebido na colônia brasileira¹⁶.

Não podemos apartar as minas do Serro do Frio, as minas gerais e a colônia brasileira do novo cenário político mundial – apesar das reconhecidas escalas de alcance local e global, de ritmos locais diferentes nos vários corpos políticos –, antes devemos ampliar a análise da profunda conexão entre as mudanças políticas do mundo na modernidade e o cotidiano dessas populações.

É Hannah Arendt quem propõe uma revisão dos conceitos de poder e de autoridade¹⁷, ao analisar como no século XVIII houve o advento das revoluções, no limite entre o descenso ou decréscimo do poder e da autoridade por causa

16 STARLING, Heloisa Murgel. Ser republicano no Brasil colônia. A história de uma tradição esquecida. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

17 BRISKIEVICZ, Danilo Arnaldo. Violência e poder em Hannah Arendt. Porto Alegre: Revolução E-book – Simplíssimo, 2017. s/p.

da apologia da violência como instrumento de ampliação do poder¹⁸. Para ela, quanto mais violência, menor poder e autoridade. Para Hannah Arendt a autoridade se define pelo “reconhecimento inquestionável por aqueles a que se pedem que obedeçam; nem a coerção nem a persuasão são necessárias”¹⁹. Por isso, o século XVIII é marcado politicamente pela organização de resistência à escravidão, que é o termo que pretendemos usar para explicar a formação dos quilombos serranos, uma vez que a desobediência civil é conceito ligado diretamente às repúblicas consolidadas segundo Hannah Arendt.

Dessa forma, nossa metodologia para esse estudo gira em torno de Foucault e Arendt, a fim de fazer a leitura e narrativa críticas dos textos oficiais do Senado da Câmara da Vila do Príncipe contra os quilombos. Esses pensadores políticos trabalharam com êxito a modernidade histórica e política, pautados pelos eventos históricos do nosso mundo atual e alargaram nossa compreensão sobre esses fenômenos sociais desde o século XVI e seu incrível salto quantitativo e qualitativo no século XVIII.

18 A perigosa equação entre poder e violência está tradicionalmente alicerçada na compreensão da política como uma relação de domínio. Há quem manda, há quem obedece. Esta forma de entender o poder é consenso entre alguns pensadores da tradição política como Platão, Karl Marx, Jean Bodin, Thomas Hobbes, Voltaire, Carl von Clausewitz, Max Weber, Jean-Paul Sartre, Strausz-Hupé, Stuart Mill e Bertrand de Jouvenel, para citar alguns. Contudo, Arendt diverge dessa tradição e procura estabelecer a separação entre mando-obediência que, no fundo, tende a justificar a equação entre violência-poder. É assim que nasce a recuperação de uma outra tradição que pode ser encontrada na Antiguidade, que “pela primeira vez descobriu a essência e a esfera do político” (ARENDR, 1992, p. 201). Por isso, para ela (ARENDR, 1994, p. 34), o fenômeno do poder apartado da violência surgiu “quando a cidade-estado ateniense denominou sua Constituição uma isonomia, ou quando os romanos falaram de uma *civitas* como a sua forma de governo” uma vez que eles “tinham em mente um conceito de poder e de lei cuja essência não se assentava na relação mando-obediência, e que não identificava poder e domínio na relação de mando-obediência, e que não identificava poder e domínio ou lei e mando.” Os pensadores do século XVIII se inspiraram nessa concepção de poder para fundar a república, “em que o domínio da lei, assentado no poder do povo, poria fim ao domínio do homem sobre o homem, o qual eles pensavam ser um governo ‘próprio de escravos’” (ARENDR, 1994, p. 34). A tradição de equacionar poder e violência ainda se mantinha forte entre esses homens porque ainda falavam em obediência às leis ao invés de obediência aos homens. Mas, para Arendt, “o que eles de fato queriam dizer era apoio às leis para as quais os cidadãos haviam dado seu consentimento” (ARENDR, 1994, p. 34). Nem mesmo o apoio popular às leis “nunca é inquestionável” (ARENDR, 1994, p. 34), pois somente “um ato de violência pode impor – a obediência com a qual pode contar todo criminoso quando me arrebatava a carteira com a ajuda de uma faca, ou rouba um banco com a ajuda de uma arma” (ARENDR, 1994, p. 34).

19 ARENDR, Hannah. Sobre a violência. Tradução: André Duarte. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994. p. 37.

Os Quilombos Serranos

A palavra quilombo entrou definitivamente no léxico do gesto pedagógico colonial. Nas minas do Serro do Frio (de 1702 até 1714) e na Vila do Príncipe (1714 a 1838) – e em todo seu termo, bem como na Comarca do Serro do Frio – a partir de 1720 – o quilombo fez parte do imaginário popular. Estava sempre na boca do povo²⁰. Em torno do quilombo criaram-se muitas histórias e lendas. Quilombo ou *kilombo* é um vocábulo de origem banto – o grande conjunto de línguas do grupo nigero-congolês oriental faladas na África – que significa acampamento ou fortaleza; guardou sempre a ideia de que seus moradores estavam “escondidos”, “fugidos” e com necessidade de se defenderem. Mas porque os escravos se organizariam em torno dos quilombos, qual seria a sua finalidade?

Parece óbvio, mas talvez seja importante explicar o motivo de surgimento dos quilombos no território das minas do Serro do Frio desde que o primeiro escravo resolveu fugir do cativeiro. Afinal, era para isso que serviam os quilombos: homens e mulheres se uniam num território ou acampamento para preservar a liberdade conquistada através da fuga da escravidão, seja escapando das fazendas, das lavras de ouro, seja das casas dos arraiais e da vila. O quilombo era um acampamento preparado para a resistência contra o cativeiro. Onde houve escravidão, houve quilombo. Por isso, houve quilombo “em todos os lugares da América [...]: *palenques* ou *cumbes* na América espanhola, *marrons* na América inglesa e, na francesa, *grand marronage*, diferente de *petit marronage*, fuga individual e quase sempre temporária”²¹.

Na história colonial das minas do Serro do Frio o quilombo marcou territórios para sempre. Assim, havia no século XVIII, o Quilombo da Aplicação no Rio Guanhões ou Ribeirão de Santa Cruz do Quilombo. Este foi citado no requerimento de João da Silva Pereira, datado de 16 de outubro de 1770, em que solicitava a dom José I à mercê de lhe confirmar a doação em sesmaria, de meia légua de terra junto ao Ribeirão do Quilombo, termo da Vila do Príncipe²². No mesmo território do quilombo foi solicitada uma sesmaria de uma légua quadrada pelo português Quitério Lourenço Barbosa em 27 de

20 ARQUIVO IPHAN SERRO, Registro Geral 1775-1778, Doc. 03, Cx. 52, fl. 128).

21 HERMANN, Jacqueline. Quilombo. In: VAINFAS, Ronaldo (Dir.). Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808). Rio de Janeiro: Objetiva, 2000. p. 494.

22 BOSCHI, Caio. C. (Coord.). Inventário dos manuscritos avulsos relativos a Minas Gerais existentes no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998. p. 51 [Arquivo Histórico Ultramarino de Portugal, Doc. 7671].

março de 1793, com vários documentos anexos ao seu pedido confirmado as confrontações:

Requerimento que fez Quitério Lourenço Barbosa ao Ilmo. e Exmo. Sr. Governador e Capitão General destas Minas Visconde de Barbacena sobre uma sesmaria e vem remetida aos oficiais da Câmara para informarem. Ilmo. Exmo. Diz Quitério Lourenço Barbosa morador no Ribeirão chamado o Quilombo da Aplicação da Vila do Príncipe e Comarca do Serro Frio que sendo este possuidor de umas terras de plantar cujas pegam da Barra do Rio Guanhões correndo pelo Ribeirão de Santa Cruz do Quilombo acima até a porteira de Francisco da Silva Camelo e como os possui sem ser por título régio e o suplicante se acha velho e alcançado em anos e justamente deseja passar para sua pátria que é o Reino de Portugal e quer vender ou deixar as ditas terras aos seus herdeiros suplica a vossa excelência se digne conceder-lhe mandar-lhe medir meia légua de terra em quadra pelo dito Ribeirão²³.

No século XIX, apareceu o povoado de São José do Quilombo pela primeira vez em documentos oficiais guardados em arquivos públicos. Ele se somou a tantos outros reconhecidos atualmente pela história oral serrana como é o caso do Baú²⁴ e do Vau, comunidades quilombolas Setecentistas. O arraial de São Gonçalo do Rio das Pedras, por exemplo, pode ter se tornado um remanescente quilombola por conta de um proprietário de grande fazenda que decidiu no testamento dar para seus escravos suas terras. Fato é que em 28 de outubro de 1865, os vereadores do Senado da Câmara respondiam o ofício do dr. juiz de direito da Comarca do Serro do Frio pedindo subvenção de 100\$000, para se baterem dois quilombos nas vizinhanças de Milho Verde e São Gonçalo do Rio das Pedras, o que foi negado por falta de recursos em caixa.

Por trás de cada quilombo, a luta contra a escravidão. Quilombo e resistência à escravidão eram sinônimos no gesto pedagógico colonial: quem estava nesse território sabia que em algum momento teria sua liberdade reivindicada pelos capitães-do-mato. Estes receberam vários nomes na história, sempre com

23 ARQUIVO IPHAN SERRO. Senado da Câmara, Vereações 1791-1794, Doc. 03, Cx. 48. fl. 117-118; 183-184v.

24 ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 138, n.p. Segundo Souza (1999, p. 81), “a fazenda do Delgado ou do Ó foi doada a quatro escravos, ficando em morte deles para o patrimônio da Igreja do Rosário de Milho Verde. Os negros do Baú, que até hoje conservam o dialeto, talvez deturpado, são remanescentes, talvez destes quatro negros”.

a mesma função de reordenar o jogo político escravista da Coroa portuguesa: sertanistas ou bandeirantes paulistas e mineiros, mestres-de-campo, batedores de quilombo, capitães de assalto, oficiais e soldados das Companhias de Ordenanças a pé e a cavalo em cumprimento de diligências régias. Foi através da ordem de 12 de janeiro de 1719²⁵, que criou nas minas do Serro do Frio o cargo de capitães-do-mato “para a prisão dos negros fugidos vencendo prê-

25 Isso por consequência do bando do governador dom Pedro de Almeida Portugal, datado de 27 de dezembro de 1717: “Faço saber a toda pessoa, etc., que chegando à minha notícia o grande prejuízo que causam os quilombos dos negros fugidos matando e roubando enfiando os caminhos com detrimientos dos passageiros e sendo preciso dar providência a este dano pra que os povos e particulares vivam em sossego ordeno e mando que toda e qualquer pessoa que quiser tomar a sua conta atacar os ditos quilombos de negros o poderá fazer sem impedimento algum levando para isto as armas que quiser e me trará as cabeças de todos os que resistirem sem que os senhores deles possam alegar cousa alguma para que lhe satisfaçam, visto o dano público que fazem” (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 70, n.p.). Segundo Maria Eremita de Souza, “Livro sem capa e faltando as 27 primeiras páginas Bandos do Governador [este livro de bandos foi mandado copiar em 1783 pelo ouvidor Dr. Joaquim Manuel de Seixas Abranches conforme registrou ao fim de cada bando o escrivão Inácio Ribeiro de Queiroz e declara que fez em virtude de um capítulo de correição do meritíssimo Dr. Joaquim Manuel de Seixas Abranches]”. O *corpus* jurídico para combater os quilombos segue crescente na cronologia do governo da Capitania de São Paulo e Minas do Ouro (1709-1720) e depois na Capitania de Minas Gerais (1720). Nas *Ephemérides Mineiras* (VEILGA, 1897) encontramos alguns registros: 28/03/1714 – “aviso ao governador da Capitania, aprovando o ato em que ele proibiu que os negros usassem armas de fogo, as quais serão permitidas aos nobres” (v. I, p. 405); 18 de junho 1725 – “por uma provisão desta data, dirigida ao capitão-general de Minas-Geraes, tem-se notícia de haver tido no ano anterior (1724) descoberta uma conspiração dos negros contra os brancos da Capitania; foram a tempo empregados os meios eficazes para o eu malogro; deu causa a se tornar patente a planeada insurreição a divergência que incidiu os negros na escolha do rei de todos, se um de angola ou se um mina” (v. II, p. 407); 24 de fevereiro 1731 – “ordem passada, em virtude da resolução de 21 do mesmo mês, criando em Vila Rica uma Junta composta pelo governador, como presidente, dos ouvidores das quatro comarcas, do juiz de fora da Vila do Carmo (Mariana) do provedor da fazenda, com jurisdição para sentenciar em última pena os delinquentes bastardos, carijós, mulatos e negros, cabendo ao governador desempatar em qualquer caso de empate na votação” (v. I, p. 228); 28 de Fevereiro 1738 – “ordem régia ao governador da Capitania, mandando estranhar à Câmara de Vila Rica o ter lançado finta sobre os povos para pagamento dos capitães do mato, encarregados da captura do negros fugidos, e bem assim restituir-lhes o que já tiver cobrado, advertindo ao governador que deve proibir a extorsão de tais finta; vê-se bem que o aparente interesse, revelado por esta ordem, em prol do povo, tinha o fim real de não desfalcas os recursos do contribuinte da metrópole com imposições municipaes. Esses recursos nunca eram demais para as exigências do fisco real e para os famosos donativos e subsídios voluntários...” (v. I, p. 262).

mio de cada prisão; por esta razão, nas Contas do Senado de 1738, se lê: Pagos aos capitães do mato por duas cabeças de negros quilombolas – 30\$000”²⁶.

Nos primeiros anos das minas do Serro do Frio e da Vila do Príncipe as relações sociais e políticas dividiam de um lado os livres (branco era sinônimo de liberdade) que disputavam os privilégios e de outro lado os cativos (preto era sinônimo de cativo ou alforria), que compartilhavam as proibições de todos os tipos.

Na vereação de 09 de janeiro de 1725, o Senado da Câmara governado pelos “homens bons” da vila publicou ordem de proibição destinada aos negros, mulatos e carijós cativos ou forros, de vender produtos de comer ou de beber, porque se tornara inconveniente para o bem público. Previa-se pela primeira infração 30 dias de cadeia para os forros e para os escravizados 30 oitavas de multa para seu senhor ou senhora; pela segunda vez, o dobro; pela terceira vez, expulsão da Comarca do Serro do Frio por seis meses²⁷. Há, no contexto dessa proibição, algo que os estudos sobre a escravidão atuais revelam: os escravos e escravas de ganho dedicavam-se em grande parte a essas atividades comerciais a fim de pagar a sua alforria, muitas vezes em horários fora de suas funções domésticas, nas lavras de ouro ou nas fazendas. A ordem parecia querer frear o mecanismo principal da economia da alforria, os ganhos extras para o pagamento parcelado da manumissão.

Pouco tempo depois, publicou-se uma ordem no dia 27 de janeiro de 1726, determinando que na Capitania de Minas Gerais ficava proibido a eleição de juiz ou vereador e para cargos oficiais nobiliárquicos homem bom mulato, dentro do quarto grau; se este homem bom fosse casado com uma mulher mulata seria terminantemente proibido de ser eleito para cargos no Senado da Câmara²⁸. Subentende-se que caso o “homem bom” fosse casado com uma mulher negra, ele já estaria banido do rol dos “homens bons”, tornado inelegível, fosse ele branco e rico, reinol e opulentado. Por isso, numa afirmativa mais clara: “tinham nossos avós, e o Senado, portanto, repugnância de se unirem *em público* aos mulatos e, maiormente aos negros, escravos ou forros”²⁹.

As ordens do governo da Capitania de Minas Gerais, eram extremamente severas em relação aos escravos fugidos. O Alvará de 07 de março de 1741,

26 SILVA, Dario Augusto Ferreira da. Memória sobre o Serro antigo. Serro: Typographia Serrana, 1928. p. 108.

27 SILVA, Ibid. p. 107.

28 SILVA, Ibid. p. 105.

29 *Ibidem*, grifos do autor.

ficou muito conhecido por autorizar a aplicação de um ferro quente – normalmente usados para marcar cavalos, burros, mulas e bois – na testa com a letra F, de fugido e pela segunda vez que fosse recapturado – de fuga individual provisória ou encontrado em quilombo – se lhe cortasse uma orelha sem mais processo que a notoriedade do fato. A falta de uma orelha não impediria o escravo de voltar ao trabalho. Para evitarem-se tentativas de armar os quilombos a vereação de 08 de abril de 1741, ordenou que:

todo negro, sem seu senhor ou sem seu mandado que for encontrado armado de faca, porrete ou qualquer arma, de noute, pelas circunferências, seja preso por capitão do mato ou oficial de justiça, e posto no Pelourinho, aí receberá 200 açoutes³⁰.

O próprio dr. Dario, se perguntou, depois dos exemplos de repressão dos escravos na Vila do Príncipe e seu termo: “aí vão fartas razões para o recurso dos quilombos; quem não procura, mesmo com risco de vida, fugir dos sofrimentos atrozes?”³¹.

Na vereação de 23 de julho de 1740, o procurador do ano Manuel Nogueira Passos apresentou uma reclamação sobre os abusos dos negros fugidos:

[...] e logo pelo procurador do dito Senado foi requerido que esta Villa se acha na consternação e os mais arraiais a ela anexos por causa dos negros fugidos chamados calambolas³² e já tão desaforados de noute furtavão as casas dessa Villa chegando a subir por paos e descobrindo as telhas das casas para roubarem e fazerem os desaforos que os seus maos gênios permitem por cuja causa se devia dar a providencia necessária e para sossegar os moradores dos requerimentos que atualmente estão fazendo era preciso e necessário que se assareassem capitães do mato para se dar cargo a esses maos feitores e delas usarem na forma da lei [...]³³.

30 SILVA, Ibid. p. 107.

31 SILVA, Ibid. p. 108.

32 O termo “calambola” ou “calhambola” é o mesmo que quilombola (HERMANN, 2000, p. 494). Segundo Silva (1789, p. 217), calhambola era o nome dado ao “escravo, ou escrava, que fugiu, e anda amontado, vivendo em quilombo; é termo usado no Brasil”.

33 ARQUIVO IPHAN SERRO, Vereações 1735-1742, Doc. 03, Cx. 46. fl. 135-135v.

O juiz ordinário João Mendes da Mota e os vereadores Bartolomeu Ferraz Tinoco, Manuel de Souza Ribeiro, Vicente Pereira de Moraes e Castro, concorreram em assalariar o capitão do mato para caçar e prender os desordeiros³⁴.

A pergunta a ser feita: o que roubavam os negros fugidos?

Possivelmente comida ou objetos de valor. Não fica esclarecido qual seria o quilombo do qual faziam parte os escravos fugidos, ou se eram escravos em ação solitária.

Por esta mesma época os oficiais do Senado da Câmara reclamavam da presença ostensiva de negros fugidos no entorno da Vila do Príncipe, afirmando que na Chácara do Camões, bem debaixo de uma lapa se achavam pelo menos 8 deles com duas negras a roubarem quem passasse; da mesma forma no Engenho do Pires havia um quilombo formado assim como em vários outros lugares; pedia, como era comum à época, fossem expedidos mandados de prisão para que os fizesse cumprir o capitão do mato; o pedido foi deferido unanimemente³⁵.

A repressão dos escravos era contínua. No dia 10 de janeiro de 1746, o Senado da Câmara determinou:

A todos e quaisquer oficiais de Justiça prendam a todos o quaisquer negros que acharem parados na paragem chamada Gambá, distrito desta Vila, onde fazem vários tumultos de escravos, causando grandes distúrbios e faltando aos serviços de seus senhores e outras mais circunstâncias prejudiciais de que usam sendo em grandes danos às almas deles ditos escravos e aos moradores da dita paragem pelo escândalo que causam, usando batuque, dançando neles com escravas de tabuleiro e outras que se prestam em grande gravame do serviço de Deus e da república e para se evitarem semelhantes danos mandamos que todos e quaisquer oficiais de Justiça, ao depois de publicado este prendam a todos e quaisquer negros que acharem no dito sítio do Gambá ou seus arredores com batuques e sejam trazidos à cadeia onde o juiz ordinário pela primeira vez mandará executar pena de 5 açoites no Pelourinho e pela segunda vez em dobro e o oficial que trouxer

34 Para Boxer (1963, p. 158), “uma das principais atividades dos capitães do mato era destruir os *quilombos*, ou povoações de escravos fugidos, estabelecidas nos matagais; habitualmente situadas em pontos de difícil acesso e distantes das vilas e estradas”.

35 SILVA, Dario Augusto Ferreira da. Memória sobre o Serro antigo, op. cit., p. 108.

preso qualquer negro se pagará sua diligência que será arbitrada pelo juiz ordinário³⁶.

E, por fim, no ano de 1775³⁷ havia sido descoberto na mata do Peçanha “um extraordinário quilombo”, e assim “quantos negros fugiam e negras para aí se refugiarem de toda parte, mineiros, roceiros etc., e assim ficou organizada uma república negra”, sendo que “ela opôs uma luta terrível e somente pode ser vencida e extinta por ter vindo poderoso auxílio de Vila Rica”; e acrescenta: “eram, pois, os quilombolas eternos e contínuos pesadelo e incômodo”³⁸.

A patente para o capitão de assalto do quilombo do Peçanha foi passada em 13 de novembro de 1775, com nomeação do capitão Teotônio Gracia Santiago.

É preciso ler o documento com duas ressalvas como pano de fundo da portaria: a primeira é que a expedição não era apenas para dizimar quilombo, mas para expulsar e talvez escravizar os índios daquela mata; segunda, que ao final do século XVIII a expansão em direção ao Peçanha era fundamental para o alargamento do território “civilizado” da Comarca do Serro do Frio sobre as terras indígenas:

Portaria que os oficiais da Câmara mandaram lavrar a Teotônio Gracia Santiago nomeado capitão para assalto de um quilombo na mata do caminho do descoberto do Peçanha. O juiz vereador e procurador que serviam no Senado da Câmara em esta Vila do Príncipe e seu termo o presente ano por eleição na forma da lei etc. Pela presente nossa Portaria por nós assinada e selado com o selo das Armas Reais deste Senado ordenamos e mandamos a Teotônio Gracia Santiago que por sermos cientificados o ser

36 SOUZA, Maria Eremita de. Aconteceu no Serro. Belo Horizonte: BDMG, 1999, pg. 76.

37 No ano anterior, 1774, registra Souza (1999, p. 70-71): “se o senhor não cumpria um mandato de almotacé ia para a cadeia seu feitor ou escravo. Vejam a portaria lavrada em 1º de novembro de 1774 pelos oficiais da Câmara ao almotacé Serafim José de Almeida: ‘Aos caminhos e estradas que vê a esta vila e que estão arruinando e prejudicando o bem comum e administração da Justiça e dos sacramentos e porque esta incúria é repreensível e merecedora de exemplar castigo, todas as pessoas que têm obrigação de fazerem suas testadas lhe ordenamos que avise aos moradores para em termo breve darem os caminhos feitos e se o não fizerem serão condenados em 6 mil réis e os fará prender até apagarem e dar o caminho feito, e sendo eclesiástico ou tenha tal privilégio que não davam ser preso executará esta pena no seu feitor e escravo”.

38 SILVA, Dario Augusto Ferreira da. Memória sobre o Serro antigo. Serro: Typographia Serrana, 1928, pg. 109.

capaz e idôneo e com expedição para qualquer diligência lhe incumbirmos em razão de nossos cargos devemos providenciar e muito principalmente em [...] e prejuízo dos vassallos de Sua majestade Fidelíssima que Deus guarde e conforme as ordens e bandos dos Exmos. Senhores Governadores desta a bem de vadear os negros fugidos e aquilombados somos servidos por não haver nesta vila capitães do mato de patentes nomearmos ao sobredito Teotônio Gracia Santiago capitão para o assalto de há de dar acompanhado com a gente que ele eleger e ver lhe é suficiente e capaz em um quilombo de negros fugidos que se acha na mata do caminho que vai desta Vila para o descoberto do Peçanha com a brevidade possível percebendo os emolumentos que em direito lhe pertencerem de tomadias dos negros que a seu salvo prenderem de seus donos e todo e mesma forma praticada sem que para ele dito nomeado capitão e soldados que o acompanharem de perceberem deste conselho cousa alguma e valerá esta nossa Portaria para o assalto do sobredito quilombo [...]³⁹.

Outro quilombo recebeu a atenção e as providências do Senado da Câmara, o do distrito ou sertão do Curumataí. Assim, no dia 01 de junho de 1778, Isidoro Amorim Pereira recebeu patente de capitão-de-entrada (outro nome para capitão-do-mato) por um ano. Na expedição da patente afirmou-se que o distrito se achava sem capitão-mor das ordenanças e “que nele e suas vizinhanças havia negros fugidos e aquilombados donde saíam para fazer seus roubos” e por isso “dará nos ditos quilombos e em todos os mais que compreenderem dentro do sobredito distrito do Curumataí [atual distrito de Buenópolis] e seus contornos cuja diligência aprontará os soldados que lhe forem necessários”⁴⁰.

Por esta época, era extremamente comum a nomeação dos avaliadores de escravos pelo Senado da Câmara, como vemos na citação a seguir:

Como qualquer mercadoria, havia ainda os avaliadores de escravo: “a 18 de marco de 1789 foi requerido pelo procurador que era preciso nomear-se homens do Concelho para avaliadores de escravos, pois era necessário avaliadores inteligentes e que façam aquelas competentes reflexões que devem fazer nos mesmos escravos, suas moléstias, lesões ou achaques e ainda ofícios ou partes que os mesmos tenham, o que tudo devem examinar

39 ARQUIVO IPHAN SERRO, Registro Geral 1775-1778, Doc. 03, Cx. 52, fl. 128.

40 ARQUIVO IPHAN SERRO, Registro Geral 1775-1778, Doc. 03, Cx. 52, fl. 350.

com muita individualização para que não sejam lesados nem os exequentes nem os executados e se evitem despesas de pleitos, pelo que por ser prática nos portos marítimos serem nomeados para avaliadores dos ditos escravos homens que tenham casas de tráficos dos mesmos escravos, por esta razão requeria ele procurador que se desanexasse o cargo de avaliador dos bens imóveis e se nomeasse para avaliador dos ditos escravos pessoa que tivesse tido exercício a que nestas minas chamamos comboieiros de lidar em comprar e vender os ditos escravos para que por meio deste exercício possa ter mais completa inteligência de avaliar os escravos conforme o completo estado de cada um e concorrerem em Manuel Rocha e Souza os requisitos necessários para ter o dito exercício”; pelo juiz ordinário foi dito quer concordava com a nomeação do procurador e que o escrivão passasse a provisão. Todos os requisitos eram avaliados no cativo assim aqueles que trabalhavam por conta própria tinham mais valor⁴¹.

Em 21 de maio de 1796, o Senado da Câmara autorizou gastos com pólvora e chumbo para os capitães do mato entrarem num quilombo de Senhora do Porto sob o comando de Manuel Dias de Sá⁴².

Nos anos de 1759 e 1760, andou pela Vila do Príncipe e seu termo o sertanista paulista Bartolomeu Bueno do Prado. Não houve na história da Capitania de Minas Gerais um sertanista tão sanguinário. A sua trajetória de sertanista coincide com o período de maior crescimento dos quilombos no território brasileiro. O fato desse sertanista paulista ter trabalhado na Vila do Príncipe caçando quilombolas diz muito do gesto pedagógico colonial: a violência dos extermínios tinha função educativa, pois de um lado devolvia à escravidão os cativos sobreviventes reparando o dano da perda aos seus proprietários, por outro, espalhava o medo entre os escravos da Capitania de Minas Gerais e da Vila do Príncipe e seu termo, como forma de conter as fugas.

A chegada de Bartolomeu Bueno do Prado à Vila do Príncipe foi comunicada pelo governador mineiro em carta datada de 17 de outubro de 1759, escrita em São João d'el Rei:

Registro de huma carta que escreveu o Senhor José Antônio Freire de Andrade governador destas minas aos oficiais da Câmara desta Villa do Príncipe e seu termo cuja hé da forma

41 SOUZA, Maria Eremita de. *Aconteceu no Serro*. Belo Horizonte: BDMG, 1999. p. 71.

42 ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, *Caderno 74*, n.p.

e maneira seguinte: “O Capitam Bartolomeu Bueno do Prado que vai em quatro meses sahio desta Villa com hum corpo de quatrocentos homens em direitura ao quilombo do Campo Grande me deu parte que avendo dado em hum quilombo em dezesseis de setembro em hum sitio chamado o Andaial ahonde matou vinte e cindo negros e prendeu vinte e continuando a sua jornada para a cerca da Marcella atacou outro quilombo aonde os que se puderam contar foram quarenta e nove o número dos presos athé agora me parece não passa de sessenta o que participo a Vossas Mercês para que fiquem a intelligência do que tem resultado desta deligência para que Vossas Mercês concorrerão com tanto zello Deus guarde as Vossas Mercês Sam João de El Rey desassete de outubro de mil setecentos e cinquenta e nove (o dito Bartolomeu Bueno continua na deligência de dar em outros quilombos que tem notícia para as partes do Sapucahy). Senhores juizes e officiaes da Villa do Príncipe. José Antônio Freire de Andrade. E não se continha mais em a dita carta a qual Eu escrivão abaixo assinado bem e fielmente aqui fis registrar da propria a que me reporto e com ella este registro conferi consertei sobescrevi e assignei nesta Villa do Príncipe aos quatro dias do mez de janeiro de mil setecentos e sessenta anos e Eu Antônio Bernardo de Sobral e Almeida escrivam da Câmara que o sobescrevi consertei e assignei Antônio Bernardo de Sobral e Almeida⁴³.

43 ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, *Caderno 4*, n.p. A transcrição do documento foi realizada pelo alferes Luiz Antônio Pinto para a Revista do Arquivo Público Mineiro, manuscrito datado de 24/10/1896, intitulado “Batedura de Quilombos (Archivo da Câmara Municipal da Villa do Príncipe hoje cidade do Serro)”; o livro citado pelo alferes não se encontra no Arquivo do Iphan Serro: “À fl. 185v. do Livro 2º de Registro de Cartas, ordens e bandos”. Ele acrescentou à transcrição algumas notas: “Não sei se este capitão Bartholomeu Bueno do Prado descende do célebre Anhanguera – Bartholomeu Bueno da Silva – que o Conde de Sarzedos mandou de São Paulo em 1723 fazer descobrimento em Cuiabá, como refere o padre José Manuel de Siqueira na sua “Memória a respeito do descobrimento dos Martyrios” que o general Couto de Magalhães publicou em seguida a sua “Primeira viagem ao Araguaya” – (São Paulo, Typ. do “Federalista” 1889) não sei. Em minhas pesquisas tenho encontrado tantos Bartholemeus Buenos que já ando zozzo – ora Bartholomeu Beuno de Siqueira; ora Bartholomeu Bueno da Silva; aqui Bartholomeu Bueno do Prado; ali Bartholomeu Bueno de Campos Leite e Gusmão: um capitão, outro coronel e o primeiro de todos “Diabo que foi” tradução da palavra Anhanguera, como explica em nota a pág. 134 o General Couto de Magalhães. Os livros da Matriz estão cheios de Bartholomeus Buenos – em Tapanhuacanga os houve; os houve também no Rio Manso e até um pequeno afluente do Ribeirão do Lucas que banha esta cidade ganhou o nome de Córrego do Bueno que presumo de algum Bartholomeu. Trataremos disso depois. Cidade do Serro, 24 de outubro de 1896. Luiz Antônio Pinto”.

Segundo Veiga o motivo da convocação do sertanista paulista Bartolomeu do Prado para o extermínio dos quilombos mineiros seria a insurreição malograda dos escravos marcada para o dia 15 de abril de 1756, numa quinta-feira santa. O plano original seria tomar o poder das autoridades mineiras, nos moldes do funcionamento da “república” ou Quilombo do Palmares⁴⁴.

Assim, “seria um levante geral de negros para o extermínio total dos brancos e mulatos, com exceção apenas das mulheres; combinaram [...] que se efetuariam num mesmo dia o levante nas quatro comarcas mineiras”⁴⁵; não há documentos com os nomes dos escravos envolvidos, por isso, “nem os documentos do tempo, nem a tradição guardaram os nomes dos modernos obscuros Spartacus”⁴⁶. Contudo, houve uma delação e o movimento foi traído, ficando o delator em anonimato. Veiga reclamou que os historiadores mineiros tivessem esquecido praticamente este conflito que não chegou a acontecer conforme combinado entre os cativos. Somente R. Southey teria dedicada vagamente seis linhas, assim como *Compêndio da época da Capitania de Minas-Geraes de 1694 a 1780*, havia apenas uma linha escrita – “Descobriu-se a tentativa de insurreição, a qual foi prevenida!” Isto só...”⁴⁷.

Assim, diante do silêncio dos cronistas mineiros, Veiga resolveu empreender sua pesquisa na qual descobriu um documento retirado do Livro de Registros do Senado da Câmara de Vila Rica, relativo aos anos de 1754 a 1756, fl. 236v. a 239:

Senhores do nobilíssimo Senado da Villa de Sabará. A boa harmonia que devemos procurar com tão nobre Senado nos põe na precisão de participarmos a vossas mercês, a notícia que temos de se haverem confederado os negros aquilombados com os que assistem nesta e nessa vila e nas mais de toda a Capitania, para na noite do dia quinze do corrente darem um geral assalto em todas as povoações, privando da vida a tudo o que forem

44 VEIGA, José Pedro Xavier da. *Ephemerides Mineiras (1664-1897)*. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas, 1897. p. 77-86. Para Starling (2018, p. 25), “Palmares era uma República por desenvolver determinados atributos característicos de um tipo de associação de natureza política: era uma comunidade autogovernada, com seu próprio edifício institucional, um referencial coletivo de interesses e algum partilhamento de princípios norteadores da vida em comum – e, justiça lhe seja feita, até hoje esses atributos definem a República em sua generalidade”.

45 VEIGA, José Pedro Xavier da. *Ephemerides Mineiras (1664-1897)*, op. cit., p. 77.

46 *Ibidem*.

47 VEIGA, *Ibidem*. p. 78.

homens (sic) assim brancos como mulatos determinando morte a seu senhor cada um dos e cravos que lhe for mais familiar. É a ordem desta execrável determinação acometerem aos brancos ao tempo em que dispersos se ocuparem em correr as Igrejas, sem perdoarem a pessoa de qualquer qualidade que seja, não sendo mulher. Esta notícia, que só como voz vaga foi ao princípio atendida, tem chegado a manifestar indícios que requerem toda a atenção por se sinalarem escravos que se dizem propostos para regerem as Minas, resolutos, além de patentearem em parte muitas praticas tendentes a tal conspiração e ser certo que em anos diversos se tenham percebido andar de semelhantes intentos sem que se chegasse a experimentar os seus cruéis efeitos; não parece desacerto acautelar uma mina que pôde com lastimoso sucesso desenganar da sua possibilidade. À grande capacidade de vossas mercês compete dar a providência necessária em um tão factível acontecimento, comunicando também aos Senados mais distantes ajusto recurso de um golpe que a todos ameaça, ao que nós ficamos aplicando nosso cuidado pela obrigação que nos corre e serviço de Sua Majestade, dando juntamente conta ao ilustríssimo Governador e à. exc. rvm. para que naquela noite determine se não abram as Igrejas, por melhor se evitarem os grandes concursos de negros, que todos os anos se observam. Afetuosamente oferecemos as nossas vontades a disposição de vossas mercês a quem desejamos todas a felicidade. Deus guarde a vossas mercês muitos anos. Vila Rica, em câmara de três de abril de mil setecentos e cinquenta e seis anos. E não e continha mais em as dita cartas que aqui registrei das próprias, por mandado do Senado, bem e fielmente como nelas se contém. - E eu, José Antônio Ribeiro Guimarães, escrivão da câmara, que a escrevi, registrei e assignei. José Antônio Ribeiro Guimarães⁴⁸.

48 VEIGA, Ibid. p. 79-80.

Após as providências para se evitarem as missas da quinta-feira santa⁴⁹ nas comarcas e suas vilas ficou estabelecido o castigo para os escravos rebeldes. Veiga acreditou encontrar no livro de Pedro Taques de Almeida Paes Leme, autor da *Nobiliarquia Paulistana*, a resposta:

[...] De sorte que, para se evitar um futuro levantamento de pretos contra os brancos, se empenhou a atividade, ardor, zelo e desembaraço do coronel José Antônio Freire de Andrada (hoje Conde de Bobadela), governador da Capitania de Minas Geraes, a vencer a Bartolomeu Bueno do Prado, natural de São Paulo, por si e seus avós, para capitão-mor e conquistador de um quase reino de pretos foragidos, que ocupavam a campanha desde o Rio das Mortes até o Grande, que se atravessava na estrada de São Paulo para Goiás. Bartholomeu Bueno desempenhou tanto o conceito que se formava de seu valor e disciplina da guerra contra esta canalha, que se recolheu vitorioso apresentando 3.900 (TRÊS MIL E NOVECENTOS) pares de orelhas dos negros que destruiu em quilombos, sem mais prêmio que a honra de ter ocupado no real serviço, como consta dos acórdãos tomados em Câmara de Vila Rica sobre esta expedição e o efeito dela para total segurança dos moradores daquela grande capitania⁵⁰.

Veiga levantou a hipótese de sumiço dos documentos comprobatórios do extermínio dos escravos rebeldes, uma vez que “em nossas pesquisas nos livros velhos do arquivo municipal de Ouro Preto não se nos deparou ainda o aludido acordão” sendo possível “que o mesmo heroico capitão-general fizesse desaparecer o registro para sonegar à posteridade a notícia do monstruoso

49 A explicação da escolha da quinta-feira santa seria a longa permanência dos fiéis nas igrejas nos dias de intenso ofício religioso nos templos. Assim, explica Campos (2007, p. 79), “era ‘dia de igreja’, mas nem sempre de paz social, já que ocorriam comoções e profanações. A legislação dos governadores é abundante, particularmente a de d. Pedro de Almeida, conde de Assumar, no sentido de controlar e punir escravos que andassem armados, principalmente em tempo de Semana Santa. As tropas de ordenanças deveriam ser mantidas às portas dos templos para permitir sossego e proteção para as ‘ocupações espirituais dos seus senhores’, visto que os fiéis encontravam-se desarmados nas funções religiosas”. Trindade (1928, v. I, p. 154), registra que no mandato episcopal de dom frei Manuel da Cruz, primeiro bispo da Diocese de Mariana, houve a “Revolta de negros – haviam planejado os negros fazer uma rasoira nos brancos, e designaram para esse morticínio a quinta-feira santa de 1756. Concorrendo com o governo para evitar a catástrofe mandou o Sr. Bispo que nesse dia se conservassem fechadas as igrejas do Bispado, particularmente as de Villa Rica e Marianna, onde mais ameaçadora se imaginava a negra conspiração. Segundo Xavier da Veiga foram sacrificados por essa ocasião, na capitania, 3900 desses infelizes, algarismo que outros reputam exagerado”.

50 VEIGA, Ibid. p. 82.

sucesso”⁵¹. Por fim, exclamou: “negros vitimados, sem comiseração e sem dó, nas solidões florestais da formosa Terra Mineira, virgem ainda e aonde de balde os míseros buscaram asilo fugindo aos tormentos quotidianos do cativo!”⁵².

Diferente da versão de Veiga, Franco acredita que tudo isso foi um exagero discutível. Depois de transcrever a mesma carta – já registramos seu conteúdo logo acima – e que foi enviada para os vereadores da Vila do Príncipe noticiando a passagem de Bartolomeu Bueno do Prado por seu continente, afirmou: “refere Pedro Taques que Bartolomeu Bueno do Prado, fez por essa ocasião grande mortandade entre os negros, tendo morto quase dois mil deles; acreditamos haver exagero nesta referência do grande linhagista”⁵³, pois por conta das notícias da dita carta “daí se conclui que Bartolomeu Bueno do Prado cuidou mais em fazer os negros prisioneiros para retornarem à escravidão do que de matá-los”⁵⁴.

Fato é que Bartolomeu Bueno do Prado percorreu as terras serranas para exterminar quilombos, somando-se a tantos outros sertanistas e capitães do mato com a mesma finalidade. Qual foi o número total de escravos mortos no conflito, deste conflito que durou até a segunda metade do século XVIII? Essa história ainda não foi contada.

Conclusão

A retórica do Senado da Câmara da Vila do Príncipe registrada em seus documentos relativos aos programas regulares de dizimação dos quilombos de escravos fugidos em seu território, com a contratação sistemática de capitães-do-mato ou capitães-de-entrada com o dinheiro dos cofres públicos demonstra o efetivo funcionamento de um gesto pedagógico colonial centrado no uso indiscriminado da violência como forma de garantia da ordem social e a manutenção do sossego da república.

República é um termo polissêmico, criado e modificado historicamente nas dinâmicas políticas das sociedades. Durante grande parte do século XVIII, a república era vista pelas autoridades oficiais serranas como ajuntamento solidário e pacífico de súditos em torno da figura absoluta do rei, distante

51 *Ibidem*.

52 VEIGA, *Ibid.* p. 82.

53 FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil: século XVI-XVII-XVIII*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1989. p. 312.

54 FRANCO, *Ibid.* p. 313.

em seu reino de Portugal e benevolente com seus colonos. Nesse sentido, os quilombos seriam uma clara desobediência às leis reais, um tumulto ou desassossego desnecessário do corpo político, do qual o rei era sua cabeça, e como tal, tinha que ver respeitada sua razão de ser, sua autoridade.

Por isso, eram comuns os crimes de lesa-majestade, centrados na noção de desobediência direta ao rei em seu território, ou seja, sua colônia brasileira. Contudo, nos últimos anos do século XVIII, república parece ter sofrido forte inflexão, mudando sua conotação para outra semântica, com novo léxico que incluíam a justa rebeldia, a necessária sedição contra autoridades violentas, conjurações anticoloniais. Nesse sentido, vemos a possibilidade da Inconfidência Mineira, em 1789. Rebelar-se para garantir a liberdade parece ter sido a tônica dos movimentos de desobediência civil ao final do século XVIII e primeira metade do século XIX. Entre esses movimentos incluem-se os quilombos de escravos fugidos da Vila do Príncipe e suas minas de ouro e fazendas de atividades agrárias e pastoris.

Os quilombos serranos são expressão da modernidade política do século XVIII, ajustando com o passar dos anos aos movimentos revolucionários europeus e norte-americanos, contudo, com um diferencial: por conta da privação de sua liberdade, naturalizada socialmente por questões econômicas, os escravos não gozavam do status de cidadãos. Não sendo cidadãos não lutavam por liberdade, mas eram tratados como criminosos. Um desajuste semântico no léxico político colonial é evidente, mas não decorre de uma vaga má vontade das autoridades locais. Antes, aos escravos era dada no interior da complexa economia da alforria o direito a ser coartado e conseguir libertar-se, desde que cumprisse as regras do jogo. Ao fugir, os escravos quebravam a lógica da economia da alforria, gerando prejuízo para seus proprietários. Por isso, a naturalização social em considerar os escravos fugidos dos quilombos como desordeiros, criminosos e sediciosos. Enquanto aos inconfidentes foi dado o mérito da desobediência civil, aos calhambolas ou quilombolas foi dado o demérito de suas organizações políticas, como se não tivessem direito à desobediência civil.

Contudo, os escravos, diferentemente dos homens da Inconfidência Mineira, não lutavam pela garantia de sua liberdade, mas pela antecipação de sua libertação. De fato, uma vez escravizado, mesmo que fugido e agrupado em quilombos, os cativos em desobediência civil não possuíam juridicamente sua carta de alforria e assim, não podiam legalizar sua situação. Continuavam à margem da política colonial, desconsiderados em sua possibilidade de desobediência civil. Trata-se, evidentemente, de um acordo das elites brasileiras

em torno do tema da escravidão, garantindo enormes dificuldades jurídicas para que os cativos pudessem se libertar sem pagar sua coartação, caso fosse ajustada com seus proprietários.

Diferentemente dos homens e mulheres coloniais com seu gesto pedagógico colonial configurando a impossibilidade de cidadania para os cativos dos quilombos, Foucault e Arendt admitem que na política moderna há um jogo confuso entre poder e autoridade, entre poder e vigor, mantido em torno da violência e da violação dos corpos dos cidadãos. Para Arendt, quanto maior o uso da violência – comum e natural no cotidiano da república serrana –, menor o poder das autoridades, fosse o rei, o governador-geral, os oficiais do Senado da Câmara ou mesmo do proprietário de escravos. O poder é um fenômeno de coesão em torno de uma autoridade que permite uma ação em concerto, ou seja, para o maior número de cidadãos. Nesse caso, é importante recordar que nos séculos XVIII e XIX, escravos e egressos da escravidão – os alforriados, especialmente – eram em maior número da população na Vila do Príncipe.

Como manter esse maior número em obediência aos ditames da economia da alforria e às regras sociais de apartação econômica e política?

Usando a violência física ou simbólica.

Contudo, quanto mais violência, menor o poder. Não por acaso, houve conflitos sociais questionando a autoridade do rei e de seus funcionários em território colonial, uma vez que a autoridade era mantida pelo uso massivo da violência e não pelos acordos democráticos ligados à noção republicana de constituição. A insistência de Arendt é na pluralidade que é o ponto de partida para a criação do espaço para a ação, para o qual os homens se movimentam com a intenção de exercitar a sua liberdade, espaço esse que “existe potencialmente; mas só potencialmente, não necessariamente nem para sempre”⁵⁵. Por isso, “o poder não é sinônimo de opressão nem de coerção, mas de aptidão humana para viver na pluralidade. Ele é sempre potencial: exerce-se na relação entre os homens, pelo diálogo aberto à multiplicidade de perspectivas”⁵⁶.

No mesmo sentido, Foucault demonstra como o poder não é um dado abstrato, teórico, fantasioso, mas vivenciado diariamente, palpável, integrando

55 ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 10. ed. Tradução: Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000. p. 212.

56 SCHIO, Sônia Maria. *Hannah Arendt: história e liberdade (da ação à reflexão)*. Caxias do Sul: EDUCS, 2006. p. 197.

ou apartando os corpos, fazendo-os disciplinados para obedecer, em constituição de arrojados dispositivos de poder, contudo, criados em torno da violência e da violação, a fim de se conquistar o mais imediato cumprimento. O medo não é poder, mas uma forma de manter subjugadas as populações. É o que ele chama de processo de biopolitização das comunidades políticas transformadas numericamente em populações na modernidade, a partir do século XVIII.

Portanto, definimos a complexa formação dos quilombos no período colonial serrano como forma legítima de resistência à escravidão plenamente integrada aos movimentos de libertação consolidados em torno do Quilombo de Palmares, reverberando e amplificando no território brasileiro com o passar dos anos dos séculos XVIII e XIX, em momentos de maior ou menor efervescência, a negação do projeto escravista da Coroa portuguesa. Nesse sentido, micropoderes estabeleciam-se nos quilombos, capilarizando resistências, ampliando a possibilidade de negociações entre cativos e seus proprietários e entre os cativos e o governo local e a própria Coroa Portuguesa. Nesse conjunto de ações políticas, os quilombos serranos parecem conformar em torno de si potencial inequívoco de transformação social. No primeiro quilombo serrano, já se percebia sua vocação política para a resistência aos dispositivos biopolíticos modernos instituídas em solo brasileiro pela Coroa portuguesa, com seus mecanismos de controle e disciplina baseados no medo da punição.

Referências

- ALENCASTRO, Luiz Felipe. O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ARENDT, Hannah. A condição humana. 10. ed. Tradução: Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.
- ARENDT, Hannah. Entre o passado e o futuro. Tradução: Mauro W. Barbosa de Almeida. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 1992.
- ARENDT, Hannah. Sobre a violência. Tradução: André Duarte. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.
- ARQUIVO IPHAN SERRO. Senado da Câmara, Registro Geral 1775-1778, Doc. 03, Cx. 52.
- ARQUIVO IPHAN SERRO. Senado da Câmara, Registro Geral 1775-1778, Doc. 03, Cx. 52.
- ARQUIVO IPHAN SERRO. Senado da Câmara, Vereações 1735-1742, Doc. 03, Cx. 46.
- ARQUIVO IPHAN SERRO. Senado da Câmara, Vereações 1791-1794, Doc. 03, Cx. 48.

ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA. Caderno 70, n.p.

ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA. Caderno 74, n.p.

ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA. Caderno 138, n.p.

BOSCHI, Caio. C. (Coord.). Inventário dos manuscritos avulsos relativos a Minas Gerais existentes no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.

BOXER, Charles Ralph. A idade de ouro do Brasil. Tradução: Nair de Lacerda. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1963.

BRISKIEVICZ, Danilo Arnaldo. Violência e poder em Hannah Arendt. Porto Alegre: Revolução E-book – Simplíssimo, 2017.

ELTIS, David; RICHARDSON, David. Atlas of the Transatlantic Slave Trade. New Have: Yale University Press, 2010.

ELTIS, David; RICHARDSON, David. A New Assessment of the Transatlantic Slave Trade. In: ELTIS, David; RICHARDSON, David (Eds.). Extending the Frontiers. Essays on the new Transatlantic Slave Trade Database. New Have: Yale University Press, 2008, p. 1-60.

FONSECA, José da; ROQUETE, J.-I. Dicionário da Língua Portuguesa. Paris, Lisboa: Guillard, Aillaud e Cia., 1848.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. 6. ed. Rio de Janeiro/São Paulo, Paz e Terra, 2017.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Nascimento da prisão. Tradução: Raquele Ramalhe. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil: século XVI-XVII-XVIII. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1989.

HERMANN, Jacqueline. Quilombo. In: VAINFAS, Ronaldo (Dir.). Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808). Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 494-495.

INIKORI, J. E. A África na história do mundo: o tráfico de escravos a partir da África e a emergência de uma ordem econômica no Atlântico. In: OGOT, Bethwell Allan (Ed.). História Geral da África. Volume V. África do século XVI ao XVIII. Brasília: UNESCO, 2010, p. 91-134.

LEME, Pedro Taques de Almeida Paes. Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica. Tomo I. 5.ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980.

PAIVA, Eduardo França. Dar nome ao novo. Uma história lexical da Ibero-América entre os séculos XVI e XVIII. As dinâmicas de mestiçagens e o mundo do trabalho. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

PINTO, Antônio Luiz Memórias municipaes. Arquivo da Câmara Municipal da Villa do Príncipe hoje cidade do Serro. Revista do Arquivo Público Mineiro, Belo Horizonte/MG n. IV, ano I, p. 755-797, 1896.

SILVA, Dario Augusto Ferreira da. Memória sobre o Serro antigo. Serro: Typographia Serrana, 1928.

SILVA, António de Morais. Dicionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau. Reformado, e acrescentado por António de Morais Silva natural do Rio de Janeiro. Lisboa: Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789 (2 vols.).

SOUZA, Maria Eremita de. Aconteceu no Serro. Belo Horizonte: BDMG, 1999.

STARLING, Heloisa Murgel. Ser republicano no Brasil colônia. A história de uma tradição esquecida. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

VEIGA, José Pedro Xavier da. Ephemerides Mineiras (1664-1897). Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas, 1897.

Recebido em 18 de maio de 2022
Aprovado em 24 de julho de 2023

DANILO ARNALDO BRISKIEVCZ